

Id:10EF34475453D521



PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: n° 145/2025. Procedimento Licitatório: n° 025/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

DE BRASILEIRA- PI E SUAS SECRETARIAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI.

Contratado: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO LTDA - COMERCIAL COMPRE BEM,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.822/0001-19.

Valor Total: R\$ 584.194,55 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro

reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da Assinatura:** 13/05/2025. **Validade:** 12 (doze) meses.

Recursos: Fpm, Icms, Tributos, Qse, Fundeb, Custeio Saúde, Coofinanciamento, Fmas,

Fmas Estado, Fmas Emendas e Outros.

Id:07384DFCC58DCC2C



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro

Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro São Gonçalo do Piauí - Pl CEP: 64.435-000 CNPJ: 06.105.586/0001-35

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

 $\operatorname{\bf Art.} 1^{\rm o}$ - O artigo 31 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § $1^{\rm o}$ do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional $n^{\rm o}$ 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § $5^{\rm o}$ do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

- § 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (NR)
- $\$ 2° As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo. (NR)
- § 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (NR)
- $\,$ Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
- Art. 3° Ficam revogados os incisos I, II, III e §§ 4° , 5° e 6° do Art. 31 e as demais disposições ao contrário.

São Gonçalo do Piauí - PI, 07 de maio de 2025.

Ardiel Luís Nunes de Sousa Ardiel Luís Nunes de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Id:05D508846803CC2D



ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Cent São Gonçalo do Piauí – PI CEP: 64.435-000 CNP.I: 06 105 586/0001-35

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001/2025

Altera o Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal:

- **Art. 1º -** O artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 19** A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário.
- $Art.\ 2^o$ Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal entra em vigor na data de publicação da mesma.

São Gonçalo do Piauí - PI, 07 de maio de 2025.

Ardiel Luís Nunes de Sousa Ardiel Luís Nunes de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Id:089B93752317CC2B



ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro São Gonçalo do Piauí - PI CEP: 64.435-000 CNPJ: 06.105.586/0001-35

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera o Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUI-PI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUI promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

- **Art. 1º -** O artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 25** A Mesa Diretora da Câmara Municipal se compõe do Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário, os quais se substituem nesta ordem
- $Art.\ 2^{o}$ Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de publicação da mesma.

São Gonçalo do Piauí - PI, 07 de maio de 2025.

Ardiel Luís Nunes de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais